



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**CNPJ. 04.557.534/0001-74**

---

**PORTARIA Nº 056/2020-CMB**

*Dispõe sobre a determinação da Presidência da Câmara Municipal para suspender a execução de contratos administrativos nº 20200207, nº 20200208 e nº 20200209 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos que especifica.*

**RENATO PAIVA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em razão da possibilidade de existirem irregularidades nos Contratos Administrativos nº 20200207, nº 20200208 e nº 20200209, conforme a admissão de representação com deferimento de medida cautelas nº 202001926-00;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência das alegadas possibilidades de existirem irregularidades na execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** que, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará determinou a suspensão da execução dos referidos Contratos Administrativos como medida de natureza temporária;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de minimizar a litigiosidade da questão, assim como de preservação do erário e a necessidade de serem envidados esforços para que a suspensão dos referidos contratos não inviabilize a administração e a probidade na condução dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso a execução do contrato Administrativo nº 20200207, nº 20200208 e nº 20200209, celebrados pela Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, cuja execução tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente e Suprimento de Informática;

**Artigo 2º** - Que os referidos contratos devem permanecer suspensos até a revogação desta Portaria, considerando a decisão do TCM/PARÁ;

**Artigo 3º** - As medidas adotadas nesta Portaria se fundamenta no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993e, pelo que a Secretaria Administrativa deve firmar Termo Aditivo aos respectivos contratos;

**Artigo 4º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, 29 DE JUNHO DE 2020.

---

Renato Paiva de Oliveira  
CPF nº 843.365.412-68  
Presidente